

INST FED DO PARA - CAMPUS PARAGOMINAS

Termo de Referência 4/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2026	156103-INST FED DO PARA - CAMPUS PARAGOMINAS	ANDREA DA COSTA DE MACEDO	02/09/2026 12:42 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	4/2026	23051.014146/2026-82

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23051.014146/2026-82)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para os discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - Campus Paragominas, referente aos períodos letivos de 2026 a 2028, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Laranja in natura Laranja fresca de primeira qualidade (variedade Pera ou similar), tamanho e coloração uniformes. Polpa suculenta, sem sinais de secamento interno ou fermentação. Casca íntegra, firme, sem lesões. Isenta de sujidades, pragas, murchamento, bolor ou podridão. Acondicionada e transportada em embalagem adequada e atóxica, segundo normas do MAPA e ANVISA.	464394	kg	1.000	R\$ 6,66	R\$ 6.660,00
2	Banana in natura Banana fresca de primeira qualidade (variedade Prata),	464449	kg	1.500	R\$ 9,49	R\$ 14.235,00

	tamanho e coloração uniformes, com grau de maturação apropriado para consumo (de vez a madura), casca íntegra, sem fissuras, sujidades, perfurações ou sinais de deterioração/mofo. Livre de resíduos de agrotóxicos e matéria estranha aderida à superfície. Acondicionada e transportada em embalagem adequada e atóxica, segundo normas do MAPA e ANVISA.					
3	Melancia vermelha in natura Melancia fresca, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, formato e coloração característicos da variedade. Polpa firme, suculenta, sem rachaduras, manchas escuras ou partes amolecidas. Casca limpa, íntegra e livre de perfurações de insetos ou fungos, de coloração característica. Acondicionada e transportada em embalagem ou acondicionamento adequado e atóxico, resguardada contra impactos e danos mecânicos, segundo normas do MAPA e ANVISA.	464391	kg	2.500	R\$ 4,56	R\$ 11.400,00
4	Polpa de abacaxi congelada Polpa 100% natural, sabor e cor característicos da fruta, sem adição de água, açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes. Isenta de sujidades, fragmentos vegetais estranhos, larvas ou insetos. Validade mínima de 12 meses na data da entrega. Embalagem plástica resistente e atóxica, devidamente vedada e identificada com dados do produtor, lote, datas de fabricação e validade, mantida e transportada sob congelamento, em conformidade com as normas sanitárias do MAPA e ANVISA.	464472	kg	1.000	R\$ 15,92	R\$ 15.920,00
5	Polpa de acerola congelada Polpa 100% natural, cor e sabor característicos da fruta, sem adição de água, açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes sintéticos. Isenta de sujidades, caroços, resíduos sólidos indesejáveis	464474	kg	2.000	R\$ 15,83	R\$ 31.660,00

	ou fragmentos estranhos. Validade mínima de 12 meses na data da entrega. Embalagem plástica resistente e atóxica, devidamente vedada e identificada com dados de fabricação, lote, validade e registro do produtor, mantida e transportada sob congelamento contínuo, em conformidade com as normas sanitárias do MAPA e ANVISA.					
6	Polpa de açaí congelada Polpa 100% natural, obtida da extração do fruto higienizado do açaizeiro, cor, aroma e sabor característicos, sem adição de corantes, conservantes, espessantes ou xaropes. Aspecto homogêneo, cor roxa escura característica, odor e sabor próprios da fruta. Isenta fermentação, bolores, sujidades, caroços, sujidades de insetos ou matérias estranhas. Teor de sólidos totais característico da classificação especial /médio (mínimo de 11% a 14%). Passada por processo de higienização e pasteurização conforme legislação sanitária. Validade mínima de 12 meses na data da entrega. Acondicionada em embalagem plástica atóxica e hermeticamente fechada e identificada com rotulagem completa com identificação do produto e carimbo de inspeção sanitária (SIF/SIE/SIM). Devendo manter-se congelada durante todo o transporte.	464493	kg	1.200	R\$ 30,48	R\$ 36.576,00
7	Polpa de goiaba vermelha congelada Polpa 100% natural, cor e sabor característicos da fruta, sem adição de água, açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes. Isenta de sujidades, sementes excessivas, fragmentos vegetais estranhos ou larvas. Validade mínima de 12 meses na data da entrega. Embalagem plástica resistente e atóxica, devidamente vedada e identificada com dados do produtor, lote, datas de	464514	kg	1.000	R\$ 15,72	R\$ 15.720,00

	fabricação e validade, mantida e transportada sob congelamento contínuo, em conformidade com as normas sanitárias da ANVISA e padrões do MAPA.					
8	Polpa de maracujá congelada Polpa 100% natural, integral, submetida a processo mecânico de dessementação, com sabor, aroma e acidez característicos da fruta, sem adição de água, açúcar, espessantes, corantes, conservantes ou aromatizantes. Isenta de sementes inteiras ou fragmentadas, pedaços de casca, sujidades, larvas ou matérias estranhas. Validade mínima de 12 meses na data da entrega. Embalagem plástica resistente e atóxica, devidamente vedada e identificada com rotulagem completa (dados do produtor, lote, datas de fabricação, validade e registro no órgão competente), mantida e transportada sob congelamento contínuo, em conformidade com as normas sanitárias da ANVISA e padrões do MAPA.	464528	kg	2.000	R\$ 15,04	R\$ 30.080,00
9	Farinha de mandioca torrada (Grupo seca, subgrupo comum, tipo 1) Farinha de mandioca obtida a partir da raiz de mandioca sã, limpa, descascada, lavada e submetida a processo tecnológico adequado de moagem e torrefação. Aspecto uniforme, cor variando do branco ao amarelo, aroma e sabor próprios, isenta de ranço, mofo ou sabores estranhos. Isenta de sujidades, pedras, insetos (vivos ou mortos), fragmentos de insetos ou matérias estranhas. Teor de umidade máximo conforme a legislação vigente. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem plástica transparente, atóxica, resistente, hermeticamente vedada e contendo rotulagem com informações nutricionais, datas de fabricação e validade, lote e dados do fabricante	458918	kg	600	R\$ 11,80	R\$ 7.080,00

	/embalador, em conformidade com as normas sanitárias da ANVISA e padrões do MAPA.					
Total (R\$):						R\$ 169.331,00

- 1.1.1. Os preços especificados na tabela acima são os preços de aquisição a serem pagos ao fornecedor da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural pela venda dos gêneros alimentícios, conforme determina o § 1º, art. 31, da Resolução CD /FNDE nº 04/2026.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que atende a uma necessidade permanente para a manutenção das atividades de alimentação escolar do IFPA - Campus Paragominas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 10763998000130-0-000017/2026;
 - II) Data de publicação no PNCP: 03/05/2026;
 - III) Id do item no PCA: 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39;
 - IV) Classe/Grupo: 8915 e 8920;
 - V) Identificador da Futura Contratação: 156103-4/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Atendimento ao percentual mínimo legalmente estabelecido (de no mínimo 45% dos recursos do PNAE) destinado à aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários enquadrados na Lei nº 11.326/2006, conforme estipulado na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 04/2026;
- 4.1.2. Atendimento às regras sanitárias da **RDC nº 726/2022 da ANVISA** (que dispõe sobre os requisitos sanitários dos cogumelos comestíveis,

produtos de frutas e de vegetais), assegurando a qualidade e inocuidade dos alimentos fornecidos; e

4.1.3. Observância rigorosa às regras contidas na **RDC nº 27/2010**, na **RDC nº 240/2018** e na **RDC nº 727/2022 da ANVISA** (rotulagem e dispensação/obrigatoriedade de registro sanitário de alimentos e embalagens).

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões a seguir justificadas:

4.3.1. Ausência de vultuosidade ou complexidade técnica na contratação que possa comprometer a execução e o cumprimento das obrigações pactuadas;

4.3.2. Preservação da competitividade e da função social da contratação, visto que a exigência de garantia financeira representaria um ônus excessivo aos agricultores familiares, empreendedores rurais e cooperativas locais, o que contrariaria as diretrizes do PNAE (Lei nº 11.947/2009) e restringiria a participação dos beneficiários da Lei nº 11.326/2006.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios é de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento expedida por representante do IFPA - Campus Paragominas, de forma parcelada/fracionada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues ao IFPA - Campus Paragominas no seguinte endereço: Avenida dos Cedros, s/nº, Bairro Juparanã, CEP: 68629-020, Paragominas - PA, no horário das 8h às 12h (turno matutino), ressalvadas alterações previamente pactuadas entre as partes.

5.4. As entregas serão fracionadas em quantidades especificadas na solicitação, de acordo com a necessidade do IFPA - Campus Paragominas.

5.5. Na data da entrega, o prazo de validade restante não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.6. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com embalagem intacta, sem vazamentos, com registro de data de fabricação e de validade.

5.7. O gêneros alimentícios deverão estar isentos de:

5.7.1. substâncias terrosas;

5.7.2. sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

5.7.3. parasitas, larvas ou outros organismos similares nos conteúdos e nas embalagens;

5.7.4. umidade externa anormal;

5.7.5. odor e sabor estranhos;

5.7.6. enfermidades ou quaisquer contaminações;

5.7.7. danos/lesões que afetem a sua aparência e a sua utilização.

5.8. Em caso de produto que apresente vício, defeito, inadequação sanitária ou qualquer divergência em relação às especificações contratuais e/ou do edital e seus anexos, a Contratada, após notificado, deverá realizar a sua substituição no prazo de até 2 (dois) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para a retirada do item rejeitado e a nova entrega, a expensas e cargo exclusivo da Contratada.

5.9. Os produtos deverão ser transportados em veículo fechado em perfeito estado de conservação e higiene, acondicionados em ambiente isotérmico ou refrigerado com temperatura adequada, e não devem estar em contato direto com o piso do veículo.

5.10. No momento da entrega dos produtos deverá ser entregue o Termo de Recebimento da Agricultura Familiar a ser emitido pela Contratada, conforme modelo disponibilizado no edital desta Chamada Pública.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Obrigações da Contratante

5.12. São obrigações da Contratante:

5.12.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

5.12.2. verificar minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do edital e do projeto de venda, para fins de aceitação;

5.12.3. comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos;

5.12.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de representante(s) designado(s) para tal;

5.12.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

5.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato oriundo desta Chamada Pública, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

Obrigações da Contratada

5.14. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e seu projeto de venda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.14.1. efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar, conforme modelo disponibilizado no edital desta Chamada Pública;

5.14.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos com avarias ou defeitos;

5.14.3. responsabilizar-se por todas as despesas como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.14.4. manter pessoal responsável pela entrega dos produtos devidamente identificado e uniformizado, utilizando equipamentos de segurança e de proteção individual adequados;

5.14.5. manter dados como endereço, e-mail e números de telefone atualizados e informar à Contratante sobre quaisquer alterações;

5.14.6. responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao IFPA – Campus Paragominas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou acompanhamento da instituição;

5.14.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos desta Chamada Pública.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou projeto de venda.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou projeto de venda, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.11.1. o prazo de validade;
- 8.11.2. a data da emissão;
- 8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.11.5. o valor a pagar; e
- 8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, se for o caso.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, no que couber, para:

8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/08/2026.
- 8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio de Chamada Pública, dispensando-se o procedimento licitatório com fundamento no caput e no § 1º do art. 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com base no seguinte fundamento: do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.
- 9.2. O julgamento dos Projetos de Venda será realizado com base na aceitação do preço de aquisição previamente definido pela Administração (obtido por meio de pesquisa de preços no mercado local) e na observância estrita dos critérios de priorização e ordenamento legal das propostas estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

Forma de fornecimento

- 9.3. O fornecimento do objeto será parcelado/continuado.

Exigências de habilitação

- 9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos previstos no art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total da aquisição é de **R\$ 169.331,00 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais)**, conforme tabela contida no item 1.1, a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural pela venda dos gêneros alimentícios, conforme caput e § 1º do art. 31, da Resolução nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 26416/156103;
- II) Fonte de recursos: 1133000000;
- III) Programa de trabalho: 230446;
- IV) Elemento de despesa: 339032; e
- V) Plano interno: CFF53M9601N.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Paragominas - PA, 24 de agosto de 2026.

13. ANEXO I

Não se aplica.

14. ANEXO II

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA DA COSTA DE MACEDO

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 24/08/2026 às 15:22:17.

FLAVIO VALERIO PEREIRA MEDEIROS

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 02/09/2026 às 12:42:20.

DARLI DE QUEIROZ BARBOSA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 24/08/2026 às 16:50:03.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP156103_000002_2026.pdf (125.6 KB)

INST FED DO PARA - CAMPUS PARAGOMINAS

Estudo Técnico Preliminar 2/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23051.014146/2026-82

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, em estrita observância à Lei nº 11.947/2009, à Resolução CD/FNDE nº 04/2026 e à Lei nº 14.133/2021, destinada a prover as necessidades de alimentação escolar dos estudantes matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - Campus Paragominas durante o período letivo.

2.2. A aquisição visa garantir o direito humano à alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, promovendo a segurança alimentar e nutricional, o desenvolvimento biopsicossocial, o rendimento acadêmico e a permanência dos alunos, além de fomentar o desenvolvimento econômico e social local mediante à inclusão produtiva dos agricultores familiares locais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração/IFPA - Campus Paragominas	Flávio Valério Pereira Medeiros

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação observará os seguintes requisitos operacionais, técnicos e sustentáveis:

4.1.1. **Fracionamento das Entregas:** as quantidades estimadas referem-se ao consumo previsto para o período de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, isto é, para os períodos letivos de 2026 a 2028. As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada/fracionada, mediante emissão prévia de Ordem de Fornecimento por representante do IFPA - Campus Paragominas, atendendo ao cronograma do cardápio escolar e à capacidade de armazenamento da instituição.

4.1.2. **Critérios de Sustentabilidade Ambientais e Sociais:** o fornecimento deverá incorporar diretrizes de sustentabilidade, priorizando práticas agroecológicas ou orgânicas, sempre que possível, redução do uso de insumos químicos e embalagens recicláveis/biodegradáveis, em consonância com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e com a diretriz do PNAE de incentivo à transição agroecológica e promoção do desenvolvimento sustentável territorial.

4.1.3. **Qualidade e Padrão Sanitário dos Alimentos:** os produtos devem atender rigorosamente às normas sanitárias vigentes fixadas pela Anvisa e Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Os gêneros deverão apresentar aspectos organolépticos próprios (cor, aroma, sabor e consistência), estar isentos de sujidades, larvas, parasitas, bolores ou material estranho, e acondicionados em embalagens atóxicas e íntegras.

4.1.4. **Transporte e Cadeia do Frio:** o transporte dos alimentos congelados (polpas de frutas) deverá ser realizado em veículos isotérmicos ou refrigerados, mantendo a temperatura adequada para assegurar a inocuidade alimentar e impedir o descongelamento prévio ou a deterioração durante o percurso.

4.1.5. **Local e Horário de Entrega:** os produtos deverão ser entregues no IFPA - Campus Paragominas, localizado na Avenida dos Cedros, s/nº, Bairro Juparanã, CEP: 68629-020, Paragominas - PA, no horário das 8h às 12h (turno matutino), ressalvadas alterações previamente pactuadas entre as partes.

4.1.6. **Prazo de Entrega:** o prazo máximo para disponibilização dos alimentos é de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento expedida por representante do IFPA - Campus Paragominas.

4.1.7. **Custos e Logística:** todos os custos relativos a frete, carga, descarga, transporte, seguros e demais encargos decorrentes da entrega correm por conta exclusiva do contratado/fornecedor.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A equipe de planejamento da contratação realizou levantamento de mercado e pesquisa de preços junto a cooperativas e fornecedores locais do município de Paragominas - PA, respeitando os parâmetros fixados pela Resolução CD/FNDE nº 04/2026 para apuração dos preços médios de referência praticados no mercado local.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução adotada consiste no processamento de Chamada Pública para aquisição direta de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme dispõe o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e os normativos regulamentares do FNDE.

6.2. Arcabouço Normativo Aplicável:

- **Lei nº 11.947/2009:** Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.
- **Lei nº 14.133/2021:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- **Resolução CD/FNDE nº 4/2026:** Dispõe sobre a gestão e a oferta da alimentação escolar aos estudantes da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e dá outras providências.

6.3. Caráter Contínuo do Fornecimento e Vigência Plurianual

A presente contratação enquadra-se como de **fornecimento contínuo** para manutenção da atividade administrativa e finalística do IFPA - Campus Paragominas, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a alimentação escolar é uma necessidade permanente e indispensável para a garantia da segurança alimentar dos estudantes do IFPA - Campus Paragominas.

A opção pela **vigência plurianual de 24 (vinte e quatro) meses** fundamenta-se no art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e revela-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, pois:

- **Economia Processual e Eficiência:** Reduz custos administrativos com a abertura anual de novos procedimentos licitatórios e Chamadas Públicas;
- **Garantia de Abastecimento:** Assegura o fornecimento contínuo e regular dos alimentos no período letivo, prevenindo eventuais desabastecimentos causados por atrasos em licitações anuais;
- **Planejamento da Agricultura Familiar:** Oferece maior estabilidade aos produtores e cooperativas locais, permitindo-lhes planejar o plantio, a colheita e a logística de produção com maior previsibilidade, fortalecendo a economia regional.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo dimensionado fundamenta-se na previsão do cardápio nutricional elaborado pela gestão de alimentação escolar para atender cerca de 700 alunos devidamente matriculados na educação básica do IFPA - Campus Paragominas para o período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, período letivo de 2026 a 2028.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
	Laranja <i>in natura</i> Laranja fresca de primeira qualidade (variedade Pera ou similar), tamanho e coloração uniformes. Polpa suculenta, sem sinais de				

1	secamento interno ou fermentação. Casca íntegra, firme, sem lesões. Isenta de sujidades, pragas, murchamento, bolor ou podridão. Acondicionada e transportada em embalagem adequada e atóxica, segundo normas do MAPA e ANVISA.	kg	1.000	6,66	6.660,00
2	Banana <i>in natura</i> Banana fresca de primeira qualidade (variedade Prata), tamanho e coloração uniformes, com grau de maturação apropriado para consumo (de vez a madura), casca íntegra, sem fissuras, sujidades, perfurações ou sinais de deterioração/mofo. Livre de resíduos de agrotóxicos e matéria estranha aderida à superfície. Acondicionada e transportada em embalagem adequada e atóxica, segundo normas do MAPA e ANVISA.	kg	1.500	9,49	14.235,00
3	Melancia vermelha <i>in natura</i> Melancia fresca, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, formato e coloração característicos da variedade. Polpa firme, succulenta, sem rachaduras, manchas escuras ou partes amolecidas. Casca limpa, íntegra e livre de perfurações de insetos ou fungos, de coloração característica. Acondicionada e transportada em embalagem ou acondicionamento adequado e atóxico, resguardada contra impactos e danos mecânicos, segundo normas do MAPA e ANVISA.	kg	2.500	4,56	11.400,00
	Polpa de abacaxi congelada Polpa 100% natural, sabor e cor característicos da fruta, sem adição de água, açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes. Isenta de sujidades, fragmentos vegetais estranhos, larvas ou insetos. Validade mínima de				

4	12 meses na data da entrega. Embalagem plástica resistente e atóxica, devidamente vedada e identificada com dados do produtor, lote, datas de fabricação e validade, mantida e transportada sob congelamento, em conformidade com as normas sanitárias do MAPA e ANVISA.	kg	1.000	15,92	15.920,00
5	Polpa de acerola congelada Polpa 100% natural, cor e sabor característicos da fruta, sem adição de água, açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes sintéticos. Isenta de sujidades, caroços, resíduos sólidos indesejáveis ou fragmentos estranhos. Validade mínima de 12 meses na data da entrega. Embalagem plástica resistente e atóxica, devidamente vedada e identificada com dados de fabricação, lote, validade e registro do produtor, mantida e transportada sob congelamento contínuo, em conformidade com as normas sanitárias do MAPA e ANVISA.	kg	2.000	15,83	31.660,00
6	Polpa de açaí congelada Polpa 100% natural, obtida da extração do fruto higienizado do açaizeiro, cor, aroma e sabor característicos, sem adição de corantes, conservantes, espessantes ou xaropes. Aspecto homogêneo, cor roxa escura característica, odor e sabor próprios da fruta. Isenta fermentação, bolores, sujidades, caroços, sujidades de insetos ou matérias estranhas. Teor de sólidos totais característico da classificação especial /médio (mínimo de 11% a 14%). Passada por processo de higienização e pasteurização conforme legislação sanitária. Validade mínima de 12 meses na data da entrega. Acondicionada em embalagem plástica atóxica e hermeticamente	kg	1.200	30,48	36.576,00

	fechada e identificada com rotulagem completa com identificação do produto e carimbo de inspeção sanitária (SIF/SIE/SIM). Devendo manter-se congelada durante todo o transporte.				
7	Polpa de goiaba vermelha congelada Polpa 100% natural, cor e sabor característicos da fruta, sem adição de água, açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes. Isenta de sujidades, sementes excessivas, fragmentos vegetais estranhos ou larvas. Validade mínima de 12 meses na data da entrega. Embalagem plástica resistente e atóxica, devidamente vedada e identificada com dados do produtor, lote, datas de fabricação e validade, mantida e transportada sob congelamento contínuo, em conformidade com as normas sanitárias da ANVISA e padrões do MAPA.	kg	1.000	15,72	15.720,00
8	Polpa de maracujá congelada Polpa 100% natural, integral, submetida a processo mecânico de dessementação, com sabor, aroma e acidez característicos da fruta, sem adição de água, açúcar, espessantes, corantes, conservantes ou aromatizantes. Isenta de sementes inteiras ou fragmentadas, pedaços de casca, sujidades, larvas ou matérias estranhas. Validade mínima de 12 meses na data da entrega. Embalagem plástica resistente e atóxica, devidamente vedada e identificada com rotulagem completa (dados do produtor, lote, datas de fabricação, validade e registro no órgão competente), mantida e transportada sob congelamento contínuo, em conformidade com as normas sanitárias da ANVISA e padrões do MAPA.	kg	2.000	15,04	30.080,00

9	Farinha de mandioca torrada (Grupo seca, subgrupo comum, tipo 1) Farinha de mandioca obtida a partir da raiz de mandioca sã, limpa, descascada, lavada e submetida a processo tecnológico adequado de moagem e torrefação. Aspecto uniforme, cor variando do branco ao amarelo, aroma e sabor próprios, isenta de ranço, mofo ou sabores estranhos. Isenta de sujidades, pedras, insetos (vivos ou mortos), fragmentos de insetos ou matérias estranhas. Teor de umidade máximo conforme a legislação vigente. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem plástica transparente, atóxica, resistente, hermeticamente vedada e contendo rotulagem com informações nutricionais, datas de fabricação e validade, lote e dados do fabricante /embalador, em conformidade com as normas sanitárias da ANVISA e padrões do MAPA.	kg	600	11,80	7.080,00
Total (R\$):					169.331,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 169.331,00

8.1. O valor estimado para a aquisição dos gêneros alimentícios via Chamada Pública é de R\$ 169.331,00, respaldado no levantamento prévio de preços de mercado local.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em consonância com o art. 40, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto em itens individualizados é técnica e economicamente viável, assegurando a ampliação da competitividade, o aproveitamento das potencialidades dos pequenos produtores e grupos informais/formais locais, e evitando a concentração do mercado fornecedor sem prejuízo à economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se identificam contratações diretamente correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto desta aquisição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A aquisição está formalmente contemplada e alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA 2026) do IFPA - Campus Paragominas, bem como respaldada no Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 12/2026), assegurando a regularidade orçamentária e o planejamento estratégico da instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação/aquisição pretendida visa atender às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), alcançando diretamente os seguintes resultados e benefícios estratégicos:

- Garantia do direito constitucional à alimentação saudável e nutricionalmente adequada para aproximadamente 700 estudantes da educação básica do IFPA Campus Paragominas;
- Redução dos índices de evasão escolar e melhoria do rendimento acadêmico mediante a oferta regular de refeições;
- Fortalecimento da economia local e apoio à transição agroecológica mediante o fomento direto à Agricultura Familiar, Associações e Cooperativas da região;
- Incentivo à formação de hábitos alimentares saudáveis baseados no consumo de frutas *in natura* e de alimentos minimamente processados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A instituição já conta com a infraestrutura física, logística e de armazenamento adequada para o recebimento e a conservação dos gêneros alimentícios, não havendo necessidade de adequações ou reformas estruturais no *campus* para a execução da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação adota critérios de sustentabilidade ambiental e social pautados na responsabilidade socioambiental e na promoção do desenvolvimento local sustentável, observando os seguintes aspectos estratégicos:

- Conforme estabelece o Guia Alimentar para a População Brasileira do Ministério da Saúde, a opção por alimentos *in natura* e minimamente processados (como as frutas e as polpas de frutas) reduz drasticamente a pegada ecológica quando comparada à aquisição de alimentos ultraprocessados;
- A produção originária da agricultura familiar valoriza o manejo sustentável dos solos e recursos hídricos, estimula a biodiversidade local e encurta a cadeia logística de transporte, diminuindo significativamente a emissão de gases de efeito estufa.

14.2. Desse modo, a aquisição pretendida alinha-se integralmente às diretrizes de sustentabilidade, promovendo a segurança alimentar e nutricional dos estudantes em consonância com a preservação do meio ambiente e o fortalecimento socioeconômico da região.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A Equipe de Planejamento da Contratação declara que a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar pretendida é técnica, jurídica e economicamente viável e plenamente alinhada com as diretrizes legais e sociais do PNAE.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA DA COSTA DE MACEDO

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 24/08/2026 às 14:45:03.

FLAVIO VALERIO PEREIRA MEDEIROS

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 24/08/2026 às 12:08:39.

DARLI DE QUEIROZ BARBOSA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 24/08/2026 às 11:57:11.